

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Voluntários e Militares e consumo das Secretarias Municipais.		
Data/Hora Abertura 08/05/2023 – 08h30min	Valor Estimado R\$ 770.067,80	Modalidade Pregão Eletrônico
Limite apresentação de propostas 08/05/2023 – 08h15min		
Exclusiva ME/EPP Não	Local www.portaldecompraspublicas.com.br	
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 03/05/2023	Impugnações Até às 17h00min – 03/05/2023	
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. 		<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

- Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- Cópia do Alvará Sanitário.
- Cópia do Alvará de Funcionamento.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Voluntários e Militares e consumo das Secretarias Municipais, conforme indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022.

1.DATA, HORA E LOCAL

1.1.A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/05/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2.Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **08/05/2023**

1.3.Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.DO OBJETO:

2.1.A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Voluntários e Militares e consumo das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no **Anexo "I"** deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo "A" são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1.Fornecer os itens e quantidades solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

2.3.2. A empresa Vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3. Havendo a necessidade dos gêneros alimentícios, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e o Setor de Compras e Licitações a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, a qual será encaminhada à proponente vencedora.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as especificações, com o cronograma e nos locais constantes do Anexo I do presente Edital, em embalagens adequadas, observando-se:

a. Quando se tratar de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

b. Quando se tratar de gêneros alimentícios destinados às demais Secretarias, o proponente vencedor deverá entregá-los em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento - AF, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria, no local indicado pelo mesmo, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

3.5. Todos os itens descritos no Anexo I deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.6. Por ocasião do recebimento dos gêneros alimentícios, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.7. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.10. Caso os gêneros alimentícios sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.11. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias,

buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.12. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde**
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social**

3.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

3.14 – Dos Anexos Do Edital

3.14.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- ✓ Termo de Referência - Anexo “A”;
- ✓ Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- ✓ Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1.A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2.O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3.Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4.Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5.Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1.O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5.Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por item observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9.DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2.No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1.É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3.Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação destas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4.Caso a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10.DA NEGOCIAÇÃO

10.1.Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1.A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11.DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1.Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2.Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3.Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na

proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
- j) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e

insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.

k) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.

l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

n) Cópia do Alvará Sanitário.

o) Cópia do Alvará de Funcionamento

12.3.DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo

Licitante melhorclassificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

14.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1.A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2.O Licitante que manifestar a intenção de recurso e ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4.O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5.O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7.Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que

não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

16.4. Para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar a ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

16.8. Será permitida a devolução da Ata de Registro de Preços assinada “digitalizada” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, da Ata assinada em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

17.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1.Cabe ao Município:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.2.Cabe à proponente Vencedora:

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

18.DA ENTREGA E GARANTIA

18.1.O material deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante em até 30 (trinta) dias, conforme constante na Autorização de Fornecimento – AF, no endereço indicado pela requisitante.

18.2.O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

18.3.Os materiais serão recusados no caso de composição fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

18.4.O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo contratado da formalização da recusa pelo contratante, arcando o contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

18.5.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19.DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

20DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “D”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

20.1.1.É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e

no Contrato e das demais cominações legais.

20.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, Irani - SC, CEP 89680-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

20.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

20.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

20.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

21.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

22. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.2.Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2.1.A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3.Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

22.4.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

22.5.O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

22.6.Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.7.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 – Automaticamente:

23.1.1.1.por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2quando não restarem Fornecedores registrados;

23.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público

23.2.O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.2.1.A pedido, quando:

23.2.1.1.Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.1.2.O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

23.2.1.3.A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.2.1.4.Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 23.2.1.5.O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;
- 23.2.1.6.Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 23.2.1.7.O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;
- 23.2.1.8.O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 23.2.1.9.Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.2.1.10.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 23.3.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 24.2.A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

25.DAS PENALIDADES

- 25.1.Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:
- a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato ou do seu valor estimado, se já assinado; se não assinado, referida multa será calculada por dia de atraso injustificado na execução deste, observado o prazo máximo de cinco dias;
- b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 25.2.Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 25.3.O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

26.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

26.3.Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, licitacao@irani.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

26.4.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.5.No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

26.6.Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

27.DO FORO:

27.1.Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Irani, 14 de abril de 2023

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1.1.1. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora efetiva, Sra. Giovana Aparecida Dias, bem como os Secretários Municipais, Sra. Maria Inêz de Bastiani

Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora, Sra. Juliana Fernanda Kades, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nelci Terezinha Pedroski Canci.

Fundo Municipal de Saúde

1.1.3. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora, Sra. Rubia Magnabosco, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Bernardete Lucia Grisa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.1.4. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora, Sra. Denise Regina Salvador Maziero, bem como a Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Aluisio Delino Bavaresco

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

1.1.5. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora, Sra. Thais Vicenzi Schneider, bem como a Secretária Municipal de Urbanismo e Obras Sra. Thiza Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.1.6. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor, Sr. Edicarlos Sergio Toaldo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , bem como o Sr. Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Voluntários e Militares e consumo das Secretarias Municipais, **Anexo "A"** deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.054	PCT	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	21,99	23177,46
2	70	UN	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LIQUIDO A BASE DE STÉVIA, EMBALADO EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO. N° DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 100ML.NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A	11,89	832,30
3	600	UN	Amido de milho produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Sem glúten. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica e resistente, com volume de 0,5 kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	8,31	4.986,00
4	950	PCT	Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.	23,66	22.477,00
5	610	UN	Aveia em flocos finos, 100% natural. Com identificação do produto. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 200 g.	4,59	2.799,90
6	156	UN	Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.	33,29	5.193,24

7	360	KG	Arroz integral, parbolillizado longo fino tipo 1. Pcote de 1 kg	5,99	2.156,40
8	145	KG	Banha em kg	15,49	2.246,05
9	670	UN	Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose , de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso 700 g cada unidade. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	10,99	7.363,30
10	1.040	UN	Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso 700 g cada unidade. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	12,22	12.708,80
11	1.040	UN	Biscoito salgado tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, feito a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos apresentando características naturais ao produto. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso 700 gr cada unidades. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	12,22	12.708,80
12	725	UN	CACAU EM PÓ 100%, CACAU SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. EMBALAGEM DE 200GR	18,65	13.521,25
13	800	UN	Café solúvel instantâneo, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, isento de impurezas e/ou substancias estranhas ao produto, livre de contaminação, sem glúten. Acondicionado em embalagem de vidro, com volume de 200gr, com rotulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	21,66	17.328,00
14	275	UN	Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 25g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	4,36	1.199,00
15	275	UN	Canela em rama, não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente. 10 gr.	4,66	1.281,50

16	1.050	PCT	CANJIQUINHA AMARELA C/ 500G A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias.	4,62	4.851,00
17	880	PCT	Canjica de milho de primeira qualidade pacote com 500 gramas	4,92	4.329,60
18	700	KG	Carne Bovina em iscas tipo patinho ou coxão mole, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	36,32	25.424,00
19	450	KG	Carne Bovina formato de bife tipo patinho ou coxão mole, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	44,32	19944,00
20	700	KG	Carne moída bovina magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), resfriada, moida fresca, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	36,99	25893,00
21	1.100	KG	Carne suína iscas, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de	21,61	23.771,00

			cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2 kg. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
22	565	UN	COLORÍFICO EMBALAGEM DE 500 GR - PO FINO DE COR VERMELHOALARANJADA, EM PÓ HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO POR FUBÁ DE MILHO, PIGMENTO DE URUCUM, ÓLEO DE SOJA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATOXICOS DE APROXIMADAMENTE 100g. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	9,62	5.435,30
23	730	pct	Coco ralado peso líquido 100 grs, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar.	6,69	4.883,70
24	1.580	KG	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem 5.09 deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	11,56	18.264,80
25	3300	UN	Cravo embalagem de 10 grs	3,58	1.181,40
26	830	UN	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3,59	2979,70
27	650	UN	Ervilha congelada embalagem de 300 gr.	6,96	4.524,00
28	265	KG	Farinha de mandioca BRANCA, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	10,56	2.798,40
29	470	KG	Farinha de milho amarela levemente mais espessa, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg, com informações do	6,66	3.130,20

			fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
30	280	PCT	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	22,32	6.249,60
31	820	KG	Feijão carioca, de 1ª qualidade, tipo 1, grãos íntegros e inteiros, ausentes de grãos mofados ou carunchos, na cor e características naturais. Os grãos devem ser maduros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente com volume de 1 kg, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	10,56	8.659,20
32	1.430	KG	Feijão preto de 1ª qualidade, tipo 1, grãos íntegros e inteiros, ausentes de grãos mofados ou carunchos, na cor e características naturais. Os grãos devem ser maduros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente com volume de 1 kg, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	8,66	12.383,80
33	80	UN	Fermento biológico seco, embalagem de 125g embalado a vácuo, as embalagens devem estar íntegras e com validade mínima de 6 meses.	9,65	772,00
34	220	UN	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	7,76	1.707,20
35	2.500	KG	Filé de peito de frango (sassami), in natura, congelado pelo sistema IQF, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada a fim de evitar sua alteração. Deverá ser transportado em temperatura inferior a -12oC, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	19,96	49.900,00

36	280	PCT	Fragmento de arroz para sopa embalagem de 1 kg	3,99	1.117,20
37	110	KG	Grostoli doce e salgado em kg	29,99	3.298,90
38	400	PCT	Grão de bico de primeira qualidade constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 13%, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	11,99	4.796,00
39	940	L	Iogurte de Frutas refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 830 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	9,31	8.751,40
40	375	L	Iogurte diet. mistura homogênea, isento de estufamento, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 830 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	13,16	4.935,00
41	490	UN	Iogurte sem lactose com polpa de fruta parcialmente desnatado sabores diversos. Embalagem 830 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	12,82	6.281,80
42	510	UN	LEITE CONDENSADO Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	7,32	3.733,20
43	12.750	L	Leite integral UHT, embalagem de 1 litro. Validade mínima de 3 meses.	5,75	73.312,50
44	1110	LT	Leite sem lactose , com sabor original, acondicionado em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 mese	7,62	8458,20
46	370	UN	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	8,89	3.289,30
47	160	PCT	Louro folhas. Embalagem íntegra, contendo 8 gramas cada embalagem.	3,32	531,20
48	680	PCT	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas,	7,26	4.936,80

			acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
49	410	PCT	Massa alfabeto, em formato de letras, com ovos, Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas	5,86	2.402,60
50	380	PCT	Macarrão isento de glúten, tipo parafuso ou penne. Fabricado a base de milho ou arroz. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega. Embalagem com 500 gramas	5,89	2.238,20
51	230	UN	Manteiga produzida a partir da homogeneização do leite de vaca integral, com matéria prima de qualidade e livre de contaminação, deve apresentar cor e características naturais, isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, com volume de 250gr, rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	10,66	2.451,80
52	570	UN	MASSA FRESCA PARA LASANHA, produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e ovos. Sem corantes e conservantes e sem adição de água com baixo teor de sódio. Acondicionadas em embalagem plástica, resistente, atóxica, volume de 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	7,99	4.554,30
53	710	UN	Milho verde, congelado embalagem com 300 gr.	8,97	6.368,70
54	2.850	UN	MINI PIZZAS ASSADAS - sabores diversos - mínimo 175 gr - conforme pedido cortada ou inteira	6,66	18.981,00
55	3.350	UN	MINI SANDUÍCHE - com presunto, queijo, maionese e pepino com aproximadamente 30 g cada. 1/2 fatia de um pão de forma (fatiado).	1,95	6.532,50
56	2.650	UN	MINI SONHO - DOCE DE LEITE ou GOIABADA - 30 GR	1,95	5.167,50
57	865	UN	Nata/Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente, com no mínimo 280g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade no mínimo 30 dias.	9,32	8.061,80
58	170	UN	Nos moscada embalagem com 7gr	4,56	775.20
59	1.880	UN	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	9,62	18.085,60

60	410	UN	Orégano, produto natural desidratado livre de fungos ou sujidades. Embalagem de 100 gr,	11,99	4.915,90
61	23.300	UN	Pão de cachorro em unidade. O pão deve apresentar-se macio, bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 gramas.	0,97	22.601,00
62	400	UN	Pão de trigo fatiado, produzido a partir de matéria prima de qualidade, tendo como base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto, acondicionado em emb. plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	9,15	3.660,00
63	550	KG	Pão tipo Francês, integral ou centeio em kg ingredientes: farinha de trigo especial, farinha integral e farinha de centeio, sal e fermento acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	17,45	9.597,50
64	3.700	UN	PEDAÇO DE BOLO - 5cm X 5cm (fubá, laranja, chocolate, neutro) com cobertura	2,55	9435,00
65	370	PCT	PEIXE (FILÉ), ESPECIE TILAPIA, CORTADO EM FILÉ, SEM PELE, SEM ESPINHO, CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES DE 1º USO, COM CAPACIDADE DE 400GR.	41,96	15.525,20
66	615	UN	Polvilho azedo produzido à base de fécula de mandioca, seco ao sol, tipo 1, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação, limpa, livre de materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, atóxica, volume de 0,5 kg, sem glúten, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	7,46	4.587,90
67	515	UM	Polvilho doce produzido à base de fécula de mandioca, seco ao sol, tipo 1, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação, limpa, livre de materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, atóxica, volume de 0,5 kg, sem glúten, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade	7,12	3666,80
68	410	KG	Queijo mussarela em kg. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	41,99	17215,90
69	315	pcts	Queijo mussarela zero lactose , fatiado embalagem de 150 gramas. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	8,69	2.737,35
70	990	UND	Requeijão cremoso elaborado a partir de leite pasteurizado e creme de leite pasteurizado, acondicionado em embalagem de plástico, contendo 180 gramas, contendo em sua embalagem a descrição das características e informações nutricionais, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e validade mínima de 50 dias da data da entrega	9,32	9.226,80

71	380	UN	Requeijão cremoso zero lactose , elaborado a partir de leite pasteurizado e creme de leite pasteurizado, acondicionado em embalagem de plástico, contendo 180 gramas, contendo em sua embalagem a descrição das características e informações nutricionais, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e validade mínima de 50 dias da data da entrega	12,32	4.681,60
72	730	UN	Sagu tipo 1, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	7,42	5.416,60
73	580	UN	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	2,59	1.502,20
74	9.300	UN	Salgados diversos Assados e fritos	1,49	13.857,00
75	385	PCT	Salsicha tipo hot dog embalagem de 3 kg congelada com no máximo 20%P/P de lipídios. Com aspecto característicos, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniformes e padronizadas pesando em média 40 g por unidade. Validade mínima, de 3 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalados a vácuo em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo não violado e que garanta a integridade do produto.	37,65	14.495,25
76	720	L	Suco de Uva Integral, embalagem de 1 litro sem adição de açúcar, água ou corantes, pasteurizado	9,66	6955,20
77	675	kg	Erva mate sem açúcar embalagem de 1 kg	12,30	8.302,50
78	845	UN	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	5,26	4.444,70
79	190	Kg	Cuca sem recheio em kg	14,99	2.848,10
80	360	PCT	Biju, embalagem com 500 gr. Validade mínima 6 meses	11,99	4.316,40
81	580	PCT	Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, embalagem 500 g. Validade mínima 4 meses	6,89	3.996,20
82	470	UND	Sardinha ao próprio suco com óleo de soja. Lata de 125gramas. Validade mínima 6 meses	6,22	2.923,46
83	375	UND	Nata zero lactose. Embalagem 200 -260 g, deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade	13,00	4.875,00

84	370	PCT	Macarrão de arroz massa alimentícia à base de farinha de arroz , formato parafuso ou pena, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses	6,52	2.412,40
85	150	PCT	Farinha de arroz, rótulo com informações nutricionais e registro nos órgãos competentes. Embalagem 1 kg. Validade mínima de 3 meses	7,32	1098,00
86	170	UND	Biscoito gergelim embalagem com 350 gr	8,98	1.526,60
87	320	PCT	Biscoito cracker sem glúten embalagem com 104 gr	14,49	4.636,80
88	270	PCT	Pão sem glúten embalagem com 350 gr	19,49	5.262,30
89	200	PCT	Café torrado e moído embalagem de 500 gr	19,82	3.964,00
90	90	PCT	Anis estrelado embalagem 80 gr	23,56	2.120,40
91	140	PCT	Mistura de ervas para chimarrão embalagem 80 gr	9,65	1.351,00
92	500	PCT	Linguíça Toscana Embalagem de 700Gr	15,22	7.610,00
93	410	PCT	Uvas passas, sem adição de açúcar, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Embalagem 150	5,32	2.181,20
TOTAL				R\$ 770.067,80	

Valor total estimado de R\$ 770.067,80 (setecentos e setenta mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)

3.1. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação de cada secretaria, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos ou constante na Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. LOCAIS DE ENTREGA:

Local	Endereço
NAES – EJA/CEJA Horário de Entrega: Vespertino: 13h30min. às 17h00min	Rua José Correia, n° 66, centro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Horário de Entrega: Matutino: 09h30min. às 10h30min. Vespertino: 15h30min. às 16h30min	Rua José Correia, n° 66, centro
Creche Neri Terezinha Guareschi Horário de Entrega: Matutino: 07h30min. às 10h00min. Vespertino: 13h15min. às 16h00min	Rua José Kades, 901, centro

<p>Creche Sonho Mágico Horário de Entrega: Matutino: 8h00min. às 11h00min. Vespertino: 13h30min. às 15h00min.</p>	<p>Rua Antônio Ernani Luz Guerreiro, nº 230, Bairro Santo Marcon</p>
<p>Creche Raio de Luz Horário de Entrega: Matutino: 7h30min. às 10h30min. Vespertino: 13h30min. às 16h00min.</p>	<p>Rua Santa Luiza nº 81, Bairro Santo Antônio</p>
<p>Creche Um Pedacinho do Céu Horário de Entrega: Matutino: 8h00min. às 11h00min. Vespertino: 13h15min. às 16h00min</p>	<p>Rua Santa Maria, nº 15, Bairro Alto Irani</p>
<p>EEBM Sebastião Rodrigues de Souza Horário de Entrega: Matutino: 8h00min às 9h15min. 10h15min às 11h00min. Vespertino: 13h45min. às 15h15min. 16h15min. às 17h00min.</p>	<p>Rua Governador Ivo Silveira, nº 1121, centro</p>
<p>EEBM Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri Horário de Entrega: Matutino: 7h30min. às 9h00min. 10h15min. às 11h00min. Vespertino: 13h30min às 15h00min. 16h15min. às 17h00min.</p>	<p>Rua Padre João Pollmann, nº 105, Bairro Santo Marcon</p>
<p>Secretaria Municipal de Administração e Finanças Horário de Entrega: Matutino: 8h00min. às 11h00min. Vespertino: 13h15min. às 17h00min</p>	<p>Rua Eilirio de Gregori, nº 207, Bairro Centro</p>
<p>Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Horário de Entrega: Matutino: 8h00min. às 11h00min. Vespertino: 13h15min. às 17h00min</p>	<p>Rua Eilirio de Gregori, nº 207, Bairro Centro</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Horário de Entrega: Matutino: 8h00min. às 11h00min. Vespertino: 13h15min. às 16h00min</p>	<p>Rua José Kades, Bairro Industrial</p>

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 O presente registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios é necessário para manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, bem como manutenção dos programas, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Assim, a escolha do registro de preços, justifica-se, uma vez que, busca padronizar os valores pagos por cada produto, independente de qual Secretaria venha a adquirir os produtos.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Cabe ao Município:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 5.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 5.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

5.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 7 - da forma de execução - deste Edital.
- 5.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 5.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.
- 5.2.8. Todos os produtos e material deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, data de fabricação, data de validade e selos, quando for o caso.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- 6.1. Não há necessidade.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

7.1.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

7.1.2. Na execução do objeto a proponente vencedora deverá atender as especificações do presente Edital e proceder à entrega dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Solicitação e Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.

7.1.4. A proponente vencedora será responsável pelo envio e pelo frete dos materiais.

7.1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

7.1.7. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.1.8. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, conforme especificação na Autorização de Fornecimento - AF.

7.1.9. Todos os produtos e material deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, data de fabricação, data de validade e selos, quando for o caso.

7.2. O órgão participante deste Registro de Preço:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Secretaria de Administração e Finanças
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: **MUNICIPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31** (independentemente do FUNDO ao qual se destina).

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa ao Consumidor).

10. RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Giovana Aparecida Dias

CPF: 015.417.839-05

Cargo/função: Nutricionista

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3223

E-mail para contato: nutricao803@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Juliana Fernanda Kades

CPF: 040.794.569-56

Cargo/função: Diretora de Assistente Social

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone para contato: (49) 3432-3246

E-mail para contato: socihab@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Edicarlos Sergio Toaldo

CPF: 017.023.669-28

Cargo/função: Diretoria de Desenvolvimento Rural

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 3432-3258

E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Denise Regina Salvador Maziero

CPF: 947.353.879-00

Cargo/função: Tesoureira

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3214

E-mail para contato: compras@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Tais Vicenzi Schneider

CPF:

Cargo/função: Engenheira Civil

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3215

E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Rubia Magnabosco

CPF: 022.088.039-57

Cargo/função: Gerente de Administração Operacional

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-0111

E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____



Irani, SC, 20 de março de 2023.

**NELCI TEREZINHA PEDRSKI
CANCI**
Secretária Municipal de Assistência
Social

MARIA INÊZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

THIZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Urbanismo e
Obras

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia
e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a)
_____, carteira de identidade nº.
_____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, com endereço na
_____, para exercer a
representação legal junto ao **MUNICÍPIO DE IRANI**, com poderes para receber ofícios,
representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos
termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato,
notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para
os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

ANEXO “D”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Dotado de efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Voluntários e Militares e consumo das Secretarias Municipais

Aos dias do mês de do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE IRANI, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARIA INEZ DE BASTIANI, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ALUISIO DELINO BAVARESCO, Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, THIZA FERREIRA DA SILVA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 19/2023 – Edital PE nº 07/2023, mediante termos e condições que seguem.

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
	CONTATO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- **Giovana Aparecida Dias**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e Finanças;
- **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social;
- **Edicarlos Sérgio Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- **Denise Regina Salvador Maziero**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- **Tais Vicenzi Schneider**, Secretaria de Urbanismo e Obras
- **Rubia Magnabosco**, da Secretaria de Saúde.

2.2.1. No caso de adesão a presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. – O material/serviço deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF,

3.2 - O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O recurso será indicado por cada secretaria no momento da emissão da AF.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. . Cabe ao Município:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente

redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani, SC, ____ de _____ de 2023.

**NELCI TEREZINHA PEDRSKI
CANCI**
Secretária Municipal de Assistência

MARIA INÊZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

THIZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Urbanismo e
Obras

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fiscais:

Juliana Fernanda Kades
Diretora de Assist. Social

Rubia Magnabosco
Gerente de adm. Operacional

Edicarlos Sérgio Toaldo
Diretor de Desenvolvimento Rural

Tais Vicenzi Schneider
Engenheira Civil

Denise Regina Salvador Maziero
Tesoureira

Giovana Aparecida Dias
Nutricionista